



Recreio da Juventude

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2015

– TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL –

- ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO -

Ao 1º dia do mês de agosto de 2015, às 10 horas, na sala da Comissão de Compras e Contratações – Departamento de Esportes do Clube Recreio da Juventude - RJ, localizado na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul - RS, CEP 95.052-070, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE AQUISIÇÃO, instituída pelo Ato de Nomeação Nº 001/2015, para a **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a "**DOCUMENTAÇÃO**" e a "**PROPOSTA FINANCEIRA**", para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do **PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº 001/2015**, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão Permanente de Aquisição, Srs. MAICON MARCOLIN, MARCELO JURIE HOEHR e ARISTOTELINA DE CASTILHOS HOMEM, sob a presidência do primeiro. Também estavam presentes os suplentes MÁRCIA PINTO KOLCHESKI, FERNANDO DAMASCENO RAMOS e PABLO SANDRO COELHO SENNA, além do Presidente Executivo Ary Aneo Tedesco, da Assessora de Projetos CARLA BOESING, a quem foi delegado o secretariado e da Assessora Jurídica MÁRCIA STURM TRUCULO.

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas: 1) MARIOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA 2) TRANZITUR TRANSPORTES LTDA 3) UNIVERSAL TRANSPORTES EXECUTIVOS LTDA 4) GUIBOR TURISMO LTDA 5) EXPRESSO CAXIENSE S.A. 6) CESARTUR VIAGENS E TURISMO EIRELLI – EPP 7) SIVITUR MILENIUM 8) SERRA AZUL 9) OZELAME TURISMO 10) EXPRESSO SÃO MARCOS LTDA.

Fizeram-se representar nessa sessão pública as empresas: 1) UNIVERSAL, pelo Sr. João Luiz Cislighi 2) MARIOTUR, pelo Sr. Luiz Carlos Mandelli 3) TRANZITUR, pelo Sr. Everton de Zorzi, 4) GUIBOR, pelo Sr. Ivonir Villa e 5) EXPRESSO SÃO MARCOS, pelo Sr. Fernando Michelin, todos representantes legais, devidamente credenciados.

Abertos os trabalhos, foram os representantes das empresas presentes convidados a entregar os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA FINANCEIRA**".

Em seguida, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, todas as empresas licitantes, que se enquadram no perfil,



Recreio da Juventude

manifestaram o interesse. As empresas UNIVERSAL TRANSPORTES e EXPRESSO SÃO MARCOS não são microempresa ou EPP.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das participantes, constatou-se que as seguintes empresas estão **APTAS** a contratar com o Clube Recreio da Juventude por atenderem os requisitos do item 4.1 do PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº 001/2015: **1) Empresa UNIVERSAL; 2) Empresa MARIOTUR; 3) Empresa TRANZITUR TURISMO; 4) GUIBOR TURISMO e 5) EXPRESSO SÃO MARCOS.**

Em seguida, o Presidente da Comissão Permanente de Aquisição franqueou o uso da palavra aos participantes presentes, questionando sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas somente a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta financeira.

Abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, foi considerada desclassificada a empresa por não atender ao disposto do item do Instrumento Convocatório. Ordenadas as demais propostas, foram estas lidas em voz alta, evidenciando os seguintes valores, relacionados em ordem crescente:

A. LOTE 01: FRETAMENTO POR VEÍCULO VAN EXECUTIVA

Empresa	Valor Global (R\$)
UNIVERSAL	14.340,00
SÃO MARCOS	14.825,00
TRANZITUR	14.897,50

B. LOTE 02: FRETAMENTO POR VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS

Empresa	Valor Global (R\$)
UNIVERSAL	43.650,00
SÃO MARCOS	46.119,00
MARIOTUR	46.280,00

C. LOTE 03: FRETAMENTO POR VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO

Empresa	Valor Global (R\$)
SÃO MARCOS	32.353,00
UNIVERSAL	32.600,00
MARIOTUR	34.250,00

D. LOTE 04: FRETAMENTO POR VEÍCULO ÔNIBUS LEITO

Empresa	Valor Global (R\$)
SÃO MARCOS	37.505,00
MARIOTUR	42.570,00
GUIBOR	43.104,00

Com a apresentação das propostas, registrou-se a retirada do local pelo Representante da Empresa **GUIBOR TURISMO LTDA.**





Recreio da Juventude

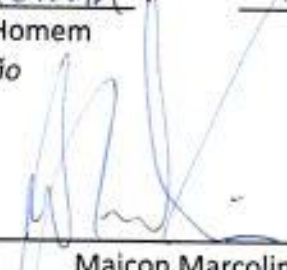
Considerando a existência de empate ficto, foi franqueado ao representante da Empresa TRANZITUR e MARIOTUR, microempresas mais bem classificadas, a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior àquelas consideradas vencedoras do certame, conforme os respectivos lotes. Tendo os seus representantes exercido o direito que lhes confere o art. 44 da Lei Complementar nº 126/2006, apresentando NOVA PROPOSTA FINANCEIRA.


Diante disso, a Comissão Permanente de Aquisição declara vencedoras do certame as propostas das empresas: *a)* **TRANZITUR TRANSPORTES LTDA**, que apresentou a melhor proposta global para o **Lote 01**, no valor de **R\$ 14.330,00** (quatorze mil, trezentos e trinta reais); *b)* **MARIOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, que apresentou a melhor proposta global para o **Lote 02**, no valor de **R\$ 43.600,00** (quarenta e três mil e seiscentos reais); *c)* **MARIOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, que apresentou a melhor proposta global para o **Lote 03**, no valor de **R\$ 32.350,00** (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais); e *d)* **EXPRESSO SÃO MARCOS LTDA**, que apresentou a melhor proposta global para o **Lote 04**, no valor de **R\$ 37.505,00** (trinta e sete mil, quinhentos e cinco reais)




Novamente foi franqueada a palavra, pelo Presidente da Comissão Permanente de Aquisição, para o uso da palavra pelos participantes, tendo havido manifestação a ser constada em ata, no sentido de usufruir ao direito de interpor recurso desta fase de julgamento das propostas, pelas Empresas **EXPRESSO SÃO MARCOS LTDA** e **UNIVERSAL TRANSPORTES EXECUTIVOS LTDA**, por irresignação à aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Ato contínuo, foi declarada encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata, que é assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Aquisição do Clube Recreio da Juventude, e por mim, Carla Boesing, que secretariei os trabalhos, bem como pelos representantes legais e/ou prepostos das Empresas concorrentes que se fizeram representar nesta sessão.


Aristotelina de Castilhos Homem
Membro da Comissão


Marcelo Jurie Hoehr
Membro da Comissão


Maicon Marcolin
Presidente da Comissão


Carla Boesing
Secretária da Comissão



Recreio da Juventude

Representantes das Empresas:

José Maria da Silva
.....

Francisco de Assis
.....

Luiz Carlos
.....

Roberto
.....

.....

.....

Demais presentes:

Stênio
.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

3 *AD* *[Signature]*